

LEI N° 333/1991

Introduz Modificações na Lei 246 de 19 de Novembro de 1983, e da outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei n° 246 de 19 de Novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a conceder á Senhora Oficial do Cartório de Registro Civil e Notas de Água Comprida-MG, AGUIDA JULIETA DANTAS, mensalmente, o valor correspondente a um (01) Salário Mínimo vigente no País".

Art. 2° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida - MG, 20 de Junho de 1991
Rodolfo Almeida Prata
Prefeito Municipal